



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

CNPJ 52.396.363/0001/91

15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 52.396.363/0001-91, situada na Avenida do Café, nº 644, Centro, nesta cidade e comarca de Orlandia-SP, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Max Leonardo Define Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.765.353-8 SSP-SP e do CPF nº 267.308.548-39 e JEFERSON LUIS CARUSO, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.121.596-0 e do CPF nº 272.631.908-42, residente e domiciliado na Rua Onze, 1.590-A, Jardim Parisi, nesta, doravante denominado CONTRATADO, ajustam o presente "Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços", que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

1. OBJETO

Prestação de assessoria contábil, transmissão de arquivos do Audesp e elaboração de documentos pertinentes ao Audesp.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Compromete-se o CONTRATADO a, mediante as solicitações da CONTRATANTE:

2.1.1. assessorar a Secretaria da Câmara Municipal de Orlandia na escrituração contábil pública, prestando-lhe as orientações e informações solicitadas, inclusive auxiliando-a na elaboração das peças contábeis;

2.1.1. tratamento dos dados e inserção deles no sistema Audesp, assim como assessoramento na elaboração de toda a documentação exigida pelo sistema.

2.2. Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados serão oferecidos pela CONTRATADO, assim como será de sua responsabilidade toda e qualquer despesa necessária à execução dos serviços.



3. VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância mensal de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

3.2. O valor definido no item anterior perdurará durante a vigência do presente contrato e inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade do CONTRATADO e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

3.3. As despesas com o transporte, estadia e alimentação ficam por conta do CONTRATADO.

3.4. Não haverá quaisquer reajustes ou correções dos valores contratados.

4. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor disposto na cláusula 3 será feito mensalmente até o dia 15 (quinze), mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado na forma prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

5.2. Tendo em vista a criação do cargo efetivo de contador da Câmara Municipal de Orlandia e o concurso em andamento para seu provimento, fica o CONTRATADO ciente que em caso de provimento do referido cargo no curso do presente contrato, este ficará automaticamente rescindido, de pleno direito, sem direito a qualquer indenização, compensação ou qualquer outra espécie de verba, a contar da data do referido provimento., sendo-lhe devidas apenas as parcelas mensais eventualmente ainda não pagas até referida data, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

6. RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente e futuros, na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 – 01.021.0001.2.077 – Ficha 505.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

CNPJ 02.396.303/0001-01

13

b) ocorrida a rescisão nos termos desta cláusula, a celebração de novo contrato entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

10. FUNDAMENTO LEGAL

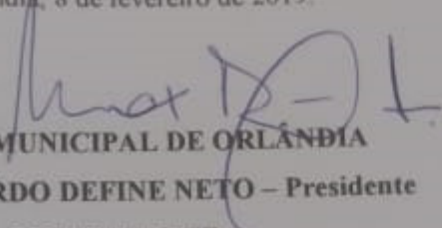
O presente contrato é celebrado como dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

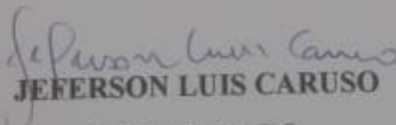
11. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Orlandia-SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Orlândia, 8 de fevereiro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
MAX LEONARDO DEFINE NETO – Presidente
CONTRATANTE


JEFERSON LUIS CARUSO
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

RG